

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – CPL/CIGÁS**

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 02, de 18 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de **Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores (Directors & Officers)**, conforme condições e especificações técnicas constantes neste **Edital** e seus **Anexos**.

**1.1.1.** A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no **Termo de Referência, Anexo II** deste **Edital**.

**1.1.2.** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus **Anexos** quanto às especificações do objeto.

**2. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**2.1.** Os recursos para contratação do objeto deste **Edital**, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **Item 17 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do **Termo de Referência, Anexo II** deste **Edital**.

**2.2.** O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** O **Edital** e seus **Anexos** estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS [www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br).

**3.2. Poderão participar deste Pregão as empresas que:**

**3.2.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "*on line*" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002**, ou apresente a documentação na forma do **Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002**;

**3.3. Não será admitida a participação de proponentes nas seguintes condições:**

**3.3.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016**, na **Lei nº 10.520/2002**, no **Decreto Federal nº 10.024/2019** e pelo **Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás**.

**3.3.2.** Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

**3.3.3.** Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

**3.3.4.** Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

**3.3.5.** Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta.

**3.3.6.** Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

**3.3.7.** Empresa estrangeira que não funcione no País;

**3.3.8.** Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**3.3.9.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.3.10.** Direta ou indiretamente os impedido pelo RILC/CIGÁS;

**3.10.1.** Para fins do disposto no **item 3.3.10**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos

e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.3.11.** Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômica-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação; e

**3.3.12.** Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, atentando para o disposto na Lei nº 11.101/05.

**3.3.12.1.** Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do **art. 58º da Lei 11.101, de 2005**, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69º do referido diploma legal.

**3.4. Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**3.4.1. Declaração de ME/EPP**

**3.4.1.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.4.1.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

**3.4.2. Declaração de Ciência do Edital**

**3.4.2.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**3.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**

**3.4.3.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.4.4. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

**3.4.4.1.** Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

#### **3.4.5. Declaração de Menor**

**3.4.5.1.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **3.4.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**3.4.6.1.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o **art. 299** do Código Penal Brasileiro.

#### **3.4.7. Declaração de Acessibilidade**

**3.4.7.1.** Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

#### **3.4.8. Declaração de Cota de Aprendizagem**

**3.4.8.1.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**3.4.9.** As declarações mencionadas acima serão visualizadas pelo Pregoeiro, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

**3.4.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste **Edital**.

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** Os licitantes deverão utilizar o a chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.

**4.3.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

**4.3.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de a chave de acesso e senha conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.4.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **Item 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste **Edital**, no que couber.

**4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.7. O licitante responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.8. É de responsabilidade do cadastrado** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.8.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação desde que constem do **SICAF**, podendo ser impresso pelo próprio Comitê Permanente de Licitação.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.

**5.4.** Para registrar no sistema a informação quanto ao enquadramento, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

**5.4.1.** A apresentação de documento referente à Declaração citada no **Item 5.4** não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

**5.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1.** Após a divulgação do **Edital** no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), os licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** O cadastro da proposta inicial e documentos de habilitação exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave eletrônica e senha.

**6.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.3.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.4.** Havendo incompatibilidade entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste **Edital e seus Anexos**, prevalecerão as constantes nestes últimos.

**6.5.** Além da formulação e envio da Proposta de Preços padrão do sistema, a licitante deverá preencher, conforme modelo constante do **Anexo III da Proposta de Preços**, onde deverão constar as seguintes condições:

**6.5.1. Preço unitário (mensal) e total (12 meses)** para o objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e modelo do **Anexo III** do presente **Edital**;

**6.6.** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário:

**6.6.1.** O valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório.

**6.7.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.7.1. A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo III – Modelo da Proposta de Preços do Termo de Referência, devendo a licitante atentar para as observações constantes destes Anexos.**

**6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

**6.10.1.** Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item acima**, prevalecerá o prazo constante neste **Edital**.

**6.11.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital** e seus **Anexos**, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**6.13.** A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em

cada item previsto no campo “itens do **Anexo de Edital**” constante no sistema.

**6.14. É de exclusiva responsabilidade do licitante analisar e conferir todas suas documentações inseridas no sistema, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**6.15.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.16.** Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**7.1.** A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta automaticamente pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**UASG:** 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**Data da sessão pública:** 10/01/2024

**Horário:** 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

**7.2.** Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

**7.3.** Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

**7.5.** Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail

[cpl@cigas-am.com.br](mailto:cpl@cigas-am.com.br), a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao **Edital** e seus **Anexos**.

**7.6.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta melhor classificada.

**7.7.** Em conformidade com as condições estabelecidas no **item 3.** deste **Edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 14/2023**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**7.7.1.** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

**7.7.2.** Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.

**7.11.** Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) para o item**.

**7.13.1.** Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

**7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.15.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.17.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.17.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.19.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.21.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.22.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.**

**7.24.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.28.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019.**

**7.29.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, da Lei nº 13.303/2016.**

## **8. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:**

**8.1.** Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus **Anexos**, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.**

**8.2.** O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

**8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência, Anexo II** deste **Edital**.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

**8.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no **Edital**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.7.** Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**8.7.1.** Será **desclassificada** a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o **Acórdão n. 2.857/2013 – Plenário, do TCU**.

**8.7.1.1.** O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

**8.7.2.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.7.3.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma **dos arts. 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016** e do **artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

**8.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento na forma digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**.

**8.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.13.** Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, sob pena de desclassificação.

**8.14. Da negociação:**

**8.14.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

**8.14.3. O licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em chat.**

**8.15.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para atendimento, sob

pena de desclassificação.

**8.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

**8.17.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado envie a proposta de preços assinada e digitalizada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema eletrônico **“Convocar Anexo”**.

**8.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste **Edital**.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

**9.1.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;**

**9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

**9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade** Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.2. Habilitação Jurídica:**

**9.3.2.1. Cédula de Identidade** ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

**9.3.2.2. Registro Comercial**, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

**9.3.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**9.3.2.3.1.** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

**9.3.2.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

**9.3.2.5.** A **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme **Modelo de Declaração ME/EPP, Anexo IV do Edital**.

**9.3.2.6.** A Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**9.3.3. Qualificação Técnica:**

**9.3.3.1.** Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão **atender todas** as exigências contidas no **Item 4 (CONDIÇÕES DA APÓLICE), Item 5 (EXTENSÕES DA COBERTURA) e Item 9 (Qualificação Técnica) do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.**

**9.3.3.2.** Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**9.3.3.3.** A Administração se reserva no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.3.4.1. Certidões Negativas de Falência** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

**9.3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado** último exercício social, assinado pelo contador e representante legal da empresa, Registrado na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica ou OAB, acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.3.4.2.1.** As empresas que utilizam obrigatoriamente o **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o **recibo de entrega da ECD** emitido pelo **SPED**.

**9.3.4.2.2.** Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (**Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015**).

**9.3.4.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; e

**9.3.4.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto

social.

**9.3.4.3.** Em relação à boa situação financeira, serão analisados os indicadores abaixo, devendo serem iguais ou maiores que 1, com exceção do **ILG**, que poderá ser menor que 1, desde que comprove possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada.

Índice de Liquidez Corrente (ILC)	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \dots \geq 1,00$
Índice de Liquidez Geral (ILG)	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \dots \geq 1,00$
Solvência Geral (SG)	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \dots \geq 1,00$

**9.3.4.4.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão **vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, responsável pelas peças contábeis.

**9.3.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.3.5.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, **válida.**

**9.3.5.2.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, **válida.**

**9.3.5.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, **válida.**

**9.3.5.4.** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, **válida**.

### **9.3.6. Disposições Gerais da Habilitação:**

**9.3.6.1.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

**9.3.6.2.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

**9.3.6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar Anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação, e a convocação do próximo licitante.

**9.3.7.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** enviada via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**, ou seja, autenticação em cartório.

**9.3.7.1.** A **via original** da PROPOSTA DE PREÇOS final e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **deverão ser enviadas**, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, **SOMENTE** quando solicitada pelo **Pregoeiro**, devendo ser encaminhados ao Comitê Permanente de Licitação da Cigás, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, na sede da **CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, no **horário de 8h às 17h**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**9.3.7.2.** **Caso a documentação a ser enviada, em sua TOTALIDADE, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, será dispensável o envio via físico, conforme preconiza o item 9.3.8.1 acima.**

**9.3.7.3.** Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

**9.3.7.3.1.** O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

**9.3.7.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus **Anexos**.

**9.3.7.5.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **Item 9 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)** do presente **Edital**.

**9.3.7.6. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da **Lei Complementar nº 123/2006**, interessadas em participar desta licitação, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).**

**9.3.7.7.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (**§1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

**9.3.7.8. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.**

**9.3.7.8.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.3.7.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**§ 2º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

**9.3.7.10.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**9.3.7.10.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.3.7.10.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

**9.3.7.10.2.1.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** A proposta ajustada ao lance final do **licitante declarado vencedor** deverá ser encaminhada:

**10.2.** Por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro, via chat, e deverá:

**10.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.3.** A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor entre eles.

**10.7.** Nas hipóteses previstas no **Item 10.6** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no sistema comprasnet.

**10.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus **Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **Edital** de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o dia **05/01/2024 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

11.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos devendo observar o horário compreendido entre 8h30 às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 9.3.8.1.**, até o dia **05/01/2024 (arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)**, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

11.3. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

11.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **Edital** e seus **Anexos** e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no **mínimo, 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.3.** Uma vez admitido a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (**art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019**).

**12.4.** O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-la à Autoridade Superior.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**).

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

**12.7.** **Não serão aceitos** pelo Pregoeiro os recursos interpostos **fora do sistema eletrônico** em que se realizará a licitação (Portal de Compras do Governo Federal).

**12.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (**art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000**).

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.1.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso administrativo.

**14.2.** A homologação será efetivada pela Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria Autoridade Competente.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO OU TERMO EQUIVALENTE:**

**15.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

**15.2.** O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do art. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

**15.3.** O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **Edital**, independente de transcrição.

**15.4.** Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **Anexo I** deste **Edital**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

**15.5.** É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**15.6.** Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.7.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

**15.8.** Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **Edital**, em seus **Anexos** e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **Edital**.

**15.9.** Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **Edital** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

**15.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

## **16. A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**16.1.** A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

**16.2.** Os prazos para execução dos serviços (objeto deste Edital) e a vigência do futuro contrato estão determinadas na **Minuta de Contrato e no Termo de Referência, Anexos I e II** deste **Edital**.

**17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO, REAJUSTE DOS PREÇOS, ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

**17.1.** As condições e formas de pagamento, reajustes de preços, alteração e rescisão contratual estão determinadas na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência, Anexos I e II** deste **Edital**.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência, Anexos I e II** deste **Edital**.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 21.178/2000**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

**19.2.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste **Edital** e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **art. 7º da Lei nº 10.520/2002** e no **Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

**19.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no **Edital** e no **art. 7 da Lei nº 10.520/2002**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

**19.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **Edital**.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/CIGÁS**.

**19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

## **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**20.1.** A **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO**, durante a execução do serviço, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto na **Minuta de Contrato** e no **Termo de Referência, Anexos I e II** deste **Edital**.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.3.** Qualquer modificação no presente **Edital** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação da proposta**.

**21.4.** As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5.** As **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

**CONTRATANTE.**

**21.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

**21.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

**21.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Regulamento Interno de Licitação e Contrato da Cigás - RILC** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**21.11.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**21.12.** As licitantes, após a publicação oficial deste **Edital**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 3.1.** das eventuais republicações e/ou retificações de **Edital** respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**21.13.** É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**21.14. Das assinaturas de próprio punho ou digital:**

**21.14.1.** Os documentos assinados de próprio punho, deverão estar assinados pelo representante legal com reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, em seguida deverão ser digitalizados em extensão “PDF”, não editáveis, e encaminhados via sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**21.14.2.** A assinatura digital do Representante Legal, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos->

[superiores/assinador-digital/assinador-serpro.](#)

**21.14.3.** O Pregoeiro poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

## **22. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**22.1.** São **Anexos** do **Edital**, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

**22.1.1.** Anexo I – Minuta do Contrato;

**22.1.2.** Anexo II – Termo de Referência;

**22.1.3.** Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

**22.1.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP.

**22.1.5.** Anexo V – Briefing.

Manaus, 18 de dezembro de 2023.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de  
Licitação e Contratos - CIGÁS.

-----  
Daniel Silva dos Santos  
Pregoeiro  
Comitê Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS.

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de  
Licitação e Contratos - CIGÁS.

-----  
Ana Carolina Loureiro de Assis Akel  
Advogada  
Gerência Jurídica/CIGÁS.

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE \_\_\_\_\_,  
celebrado entre a **COMPANHIA DE GÁS DO  
AMAZONAS - CIGÁS** e a empresa  
\_\_\_\_\_, na forma  
abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ – SSP/XX e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e pelo seu Diretor XXXXXXXXXX, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_ (profissão), portador de cédula de identidade n. \_\_\_\_\_ SSP/XX, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, ambos denominados Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu procurador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/XX e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com base no Processo Administrativo CIGÁS n. \_\_\_\_\_, e no Despacho de Homologação, referente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº XX/20XX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia \_\_\_\_ de xxxx de 20xx, caderno de publicações diversas, página \_\_, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

1.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00X/20XX, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

1.2. Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.**

2.1 - Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CIGÁS serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme estabelecido no Termo de Referência nº XX/20xx e demais documentos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 0xx/20XX, cumprindo o inteiro teor da proposta constante do referido processo que passa a integrar o presente instrumento, como se nele tivesse transcrito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.**

4.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO será de XX (XXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

4.1 O prazo de execução do objeto deverá ser atendido de acordo com o previsto no Termo de Referência nº XXX/20XXX.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.**

5.1 É irremediável o valor do presente CONTRATO, até que se complete o período de 12 (doze) meses.

5.2 Nos casos em que for possível o reajuste de preço, as partes decidem aplicar o índice oficial do XXXXXX referente ao período.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1 Os serviços ora contratados serão prestados sob o regime de XXXXXXXX.

**6.2** A execução dos serviços contratados deverá observar o especificado no Termo de Referência nº XXXX/20XXXX e Proposta de Preço vencedora, anexos a este instrumento.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.**

**7.1** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do presente CONTRATO. Logo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

**7.2** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

**7.3** A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**7.4** À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1 São obrigações da CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, conforme itens abaixo:

**1.** Fornecer o objeto do presente CONTRATO rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CONTRATANTE.

**2.** Iniciar a execução do serviço do objeto contratado, a contar da data de assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;

- 3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.** Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto deste contrato;
- 5.** Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;
- 6.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente CONTRATO, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).
- 7.** Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente CONTRATO.
- 8.** Responsabilizar-se diretamente pela execução do objeto deste CONTRATO e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 9.** Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.
- 10.** Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
- 11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.** Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.
- 13.** Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.
- 14.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto ao objeto fornecido;

- 15.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste CONTRATO, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 16.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 17.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- 18.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.
- 19.** Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.
- 20.** Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.
- 21.** Solicitar autorização da CONTRATANTE para a veiculação de publicidade acerca deste contrato;
- 22.** Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.
- 23.** A **CONTRATADA** se obriga, **quando for o caso**, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.
- 23.1** A **CONTRATADA**, deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018.
- 23.2** A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.

**24.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

**25.** Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

**8.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência:**

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos;
2. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste CONTRATO.
4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim e,
7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.
8. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço correspondente.

**CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

**9.1** A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer

natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

**9.2** A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

**9.3** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**10.1** O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo da Sr.(a). **XXXXXXXXXXXX**, CPF: XXXXXXX, matrícula nº XXXX lotado(a) XXXXXXX, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela CONTRATADA, relacionada com o objeto deste contrato.

**10.2** Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

**10.3** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

**11.1** Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

**11.2** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**12.1** O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, acordo com o relatório de recebimento na sede da CIGÁS, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos mencionados no Termo de Referência.

**12.2** O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**12.3** Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

**12.4** Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**12.5** A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

**12.6** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12.7** O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

**12.8** Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**13.1** Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES.**

**14.1** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

**14.2** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.4** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**14.5** Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

**14.6** A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

**14.7** A aplicação das sanções administrativas impostas à CONTRATADA é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a CONTRATADA apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

**14.8 - Serão aplicadas as seguintes multas:**

**a)** 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);

**b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

**14.9** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**14.10** As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação delas.

**14.11** A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

**14.12** Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item 8.1, subitens 23, 23.1 e 23.2 a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

**14.12.1** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

**14.12.2** O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

**14.12.3** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

**15.1** O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, quais sejam:

- a) Pela execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c) Por inexecução total ou parcial;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a CIGÁS; e
- e) Pela via judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS.**

**16.1** A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b) Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

**16.2** A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item anterior desta Cláusula fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade a entrega dos materiais, por execução direta ou indireta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO.**

**17.1** O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por

escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: RECURSOS.**

**18.1** Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

**18.2** Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

**18.3** Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**19.1** As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

**19.2** O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

**19.3** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

**19.4** Durante o período impeditivo definido no item 20.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

**19.5** Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item acima.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES.**

**20.1 – As partes declaram que:**

**a)** Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

**b)** Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos

societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

**c)** Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

**20.2** Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

**20.3** Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

**20.4 A CONTRATADA declara que:**

**a)** De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

**b)** Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**21.1** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CIGÁS, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

**21.2** A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**21.3** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

**21.4** Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

- a) criação de novos tributos;
- b) extinção de tributos existentes;
- c) alteração de alíquotas; e
- d) instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

**21.5** Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CIGÁS.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**

**22.1**– São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº XX/20XX e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

**22.2 - São Anexos a este CONTRATO os seguintes:**

**22.2.1** Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX, contendo os preços unitários e o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

**22.2.2** O Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais impostas por lei.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO.**

**23.1** A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº XXX/20XX.

**23.2** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CIGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e)** Outras informações relevantes.

**23.3** Após a notificação, a CIGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CIGÁS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

**23.4** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

**23.5** O reconhecimento pela CIGÁS dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

**23.6** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

**23.7** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**23.8** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**23.9** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**23.10** O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

**23.11** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**23.12** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**24.1** As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

**24.2** A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a)** armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b)** reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c)** utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- d)** vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

**24.3** A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

**24.4** O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, notificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

**24.5** A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

**24.6** A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

**24.7** Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de

qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

**24.8** A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

**24.9** A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

**24.10** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**24.11** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

**25.1** O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XXX de XXX de 2022.

**COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**

---

**DIRETORIA**

**EMPRESA VENCEDORA**

---

**REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR - 077/2022</b>	<b>Rev. 02</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA JURÍDICA</b>	FOLHA:	<b>1</b>	de <b>16</b>
	TÍTULO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS &amp; OFFICERS).</b>			

## **1 OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores (Directors & Officers).

## **2 JUSTIFICATIVA**

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS é uma sociedade de economia mista, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Estado do Amazonas que atua na distribuição e comercialização dos combustíveis gasosos por redes urbanas entre Coari e Manaus.

2.2. O art. 23 do Estatuto Social da Companhia prevê que será contratado seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles, relativos às suas atribuições junto à Empresa, consoante previsão constante no art. 17, § 1º., da Lei n. 13.303/2016.

2.3. O mercado de seguros oferece a modalidade *Directors & Officers* – D&O. Nesse sentido, a Companhia busca contratar apólice com cobertura para danos e/ou prejuízos que, eventualmente, possam vir a ser imputados aos Administradores da CIGÁS, em razão de suas decisões, como reclamações em ações cíveis, trabalhistas, e demais esferas do direito, movidas por Órgãos da Administração Pública, Reguladores e Fiscalizadores, clientes térmicos e não térmicos, dentre outros, garantindo a cobertura de despesas nos custos de defesa para procedimentos judiciais e extrajudiciais, incluindo a esfera administrativa, bem como das reclamações no âmbito tributário, abrangendo ainda cobertura referente à indenização, restituições de valores, compensações financeiras, entre outras condenações, em todas as ações movidas em face dos segurados.

## **3 DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. **Modalidade de Seguro:** Seguro D&O – Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores.

3.2. **Tomador:** Companhia de Gás do Amazonas.

3.3. **Segurado(s):** São os administradores, conselheiros e empregados com poder de decisão do Tomador. Todos os empregados que tenham ocupado, ocupem ou venham a ocupar, desde a data retroativa de cobertura até o término de vigência da apólice, cargo ou função que implique o exercício de tomada de decisões e/ou a sua responsabilização pessoal pelas omissões e atos praticados no exercício de suas respectivas funções estatutárias, bem como os demais indivíduos aos quais tenham sido legalmente delegados poderes para o Tomador perante terceiros.

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR - 077/2022</b>	<b>Rev. 02</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA JURÍDICA</b>	FOLHA:	<b>2</b>	de <b>16</b>
	TÍTULO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS &amp; OFFICERS).</b>			

**3.3.1.** Os Segurados, independente de outros que possa haver, são todos membros de órgãos estatutários (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva), incluindo os administradores, gerentes e procuradores devidamente investidos em suas funções com poderes para representar o Tomador que tenham atuado, atuem ou venham a atuar como tal, desde a data retroativa de cobertura até o término da vigência desta apólice, incluídos, quando for o caso, Consultor Chefe, Comissão de Fiscalização, Comissão de Licitação, Pregoeiro e Advogados.

**3.4. Seguradora:** Empresa autorizada pela SUSEP, a funcionar no Brasil e que recebendo o prêmio, assume os riscos descritos no contrato do seguro.

**3.5. Apólice:** Documento que formaliza o contrato do seguro, estabelecendo os direitos e as obrigações da sociedade seguradora e do segurado, em que são discriminadas as garantias contratadas.

**3.6. Apólice à base de ocorrência (“occurrence basis”):** Aquela que define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo Segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela Seguradora, desde que:

- a) Os danos tenham ocorrido durante a vigência da apólice; e
- b) O Segurado pleiteie a garantia durante a vigência da apólice ou nos prazos prescricionais em vigor.

**3.7. Apólice à base de reclamações (“claims made basis”):** Contratação de seguro de responsabilidade civil, em que se define, como objetivo do seguro, o pagamento e/ou reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo Segurado, a título de reparação de danos, estipulados por Tribunal civil ou por acordo aprovado pela Seguradora, desde que:

- a) Os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade; e
- b) O terceiro apresente a reclamação ao Segurado:
  - Durante a vigência da apólice;
  - Durante o prazo complementar, quando aplicável; ou
  - Durante o prazo suplementar, quando aplicável, conforme regra aplicável.

**3.8. Aviso de sinistro:** Comunicação da ocorrência de um sinistro que o Segurado é obrigado a fazer à Seguradora, assim que dele tenha conhecimento.

**3.9. Cobertura:** É a designação genérica dos riscos assumidos pelo Segurador.

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR - 077/2022</b>	<b>Rev. 02</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA JURÍDICA</b>	FOLHA:	<b>3</b>	de <b>16</b>
	TÍTULO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS &amp; OFFICERS).</b>			

**3.10. Cobertura Básica:** Corresponde aos riscos básicos contra os quais é automaticamente oferecida a cobertura do ramo de seguro.

**3.11. Cobertura Adicional:** Cobertura adicionada ao contrato, facultativamente, mediante cobrança do prêmio adicional.

**3.12. Condições Especiais:** Conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alterem as Condições Gerais.

**3.13. Condições Gerais:** Conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

**3.14. Condições Particulares:** Conjunto de cláusulas que alteram as Condições Gerais e/ou especiais de um plano de seguro, modificando ou cancelando disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

**3.15. Custo de Defesa:** Compreendem as custas judiciais, os honorários advocatícios e periciais, e as despesas necessárias para apresentar, junto aos órgãos competentes, as defesas e/ou recursos dos Segurados relativos a reclamações contempladas pelo seguro.

**3.16. Dano:** É o prejuízo sofrido pelo Segurado, indenizável ou não, de acordo com as condições do contrato de seguro.

**3.17. Dano Ambiental:** Degradação do meio-ambiente, causada por fatos ou atos nocivos aos ciclos biológicos, tais como o despejo de dejetos industriais em rios, lagos ou no oceano, realização de queimadas, vazamento de óleo no mar, contaminação do solo ou do ar causada por substâncias tóxicas, poluição decorrente do uso de invólucros fabricados com materiais não biodegradáveis, ou qualquer outro tipo.

**3.18. Dano Corporal:** Lesão exclusivamente física causada ao corpo da pessoa. Danos classificáveis como mentais ou psicológicos, não oriundos de danos corporais, não abrangidos por esta definição.

**3.19. Dano Estético:** Subespécie de dano corporal que se caracteriza pela redução ou eliminação de padrão de beleza, mas sem a ocorrência de sequelas que interfiram no funcionamento do organismo.

**3.20. Dano Físico à Pessoa:** Toda ofensa causada à normalidade funcional do corpo humano, dos pontos de vista anatômico e/ou fisiológico, incluídas as doenças, a invalidez, temporária ou permanente, e a morte. Não abrangidos por esta definição os danos morais, os danos estéticos, os danos mentais, e os danos materiais, embora, em geral, tais danos possam ocorrer em conjunto com os danos físicos à pessoa, ou em consequência destes.

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR - 077/2022</b>		<b>Rev. 02</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA JURÍDICA</b>		FOLHA:	<b>4</b>	de <b>16</b>
	TÍTULO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS &amp; OFFICERS).</b>				

**3.21. Dano Imaterial:** Danos causados a bens corpóreo. Inclui os danos morais, os prejuízos financeiros e as perdas financeiras, mas exclui os danos corporais.

**3.22. Dano Material:** Toda alteração de um bem corpóreo que reduza ou anule seu valor econômico, como por exemplo, deterioração, estrago, inutilização, destruição, extravio, furto ou roubo do mesmo. Não se enquadram neste conceito a redução ou eliminação de disponibilidades financeiras já existentes, tais como, dinheiro, créditos ou valores mobiliários, que são consideradas “prejuízos financeiros”. A redução ou a eliminação da expectativa de lucros ou ganhos de dinheiro e/ou valores mobiliários também não se enquadra na definição de dano material, mas sim na “perda financeira”. Analogamente, as lesões físicas ao corpo de uma pessoa não são danos materiais, mas sim “danos corporais”.

**3.23. Dano Material (Seguro de Rcf-Dc):** Utiliza-se este termo em relação ao desvio de bens ou mercadorias de terceiros, entregues ao segurado para transporte, decorrente de apropriação indébita, estelionato, furto simples ou qualificado, extorsão simples ou mediante sequestro e roubo.

**3.24. Dano Moral:** Lesão, praticada por outrem, ao patrimônio psíquico ou à dignidade da pessoa, ou, mais amplamente, aos direitos da personalidade, causando sofrimento psíquico, constrangimento, ou qualquer tipo de desconforto, independente da ocorrência simultânea de danos materiais ou corporais. Para as pessoas jurídicas, são as perdas financeiras indiretas, não contabilizáveis, decorrentes de ofensa ao seu nome ou à sua imagem, independente da ocorrência simultânea de outros danos.

**3.25. Data retroativa na cobertura:** Considerar-se-á, no mínimo, a data de início de vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de apólices, à base de reclamações, a partir da qual e até o término de vigência da última apólice encontram-se cobertos os Riscos expressamente definidos no contrato do seguro.

**3.26. Endosso:** Documento, emitido pela seguradora, por intermédio do qual são alterados dados e condições de uma apólice, de comum acordo com o segurado.

**3.27. Especificações da Apólice:** Documento que faz parte integrante da apólice, no qual estão particularizadas as características do seguro contratado.

**3.28. Fato Gerador:** É a causa de um evento danoso. Quando existem várias causas, trata-se da causa que predomina e efetivamente produz o evento danoso.

**3.29. Franquia:** Quantia fixa, definida na apólice, que, em caso de sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Seguradora, dependendo das disposições do contrato.

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR - 077/2022</b>	<b>Rev. 02</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA JURÍDICA</b>	FOLHA:	<b>5</b>	de <b>16</b>
	TÍTULO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS &amp; OFFICERS).</b>			

**3.30. Indenização:** Valor que a sociedade seguradora deve pagar ao segurado ou beneficiário em caso de sinistro coberto pelo contrato do seguro.

**3.31. Limite Agregado (LA):** É o valor total máximo indenizável por cobertura no contrato de seguro, considerada a soma de todas as indenizações e demais gastos ou despesas relacionadas aos Sinistros ocorridos, sendo previamente fixado e estipulado como o produto do Limite Máximo de Indenizações por um fator superior ou igual a um. Os limites agregados estabelecidos para cobertura distintas são independentes, não se somando nem se comunicando.

**3.32. Limite Máximo de Garantia (LMG):** É o limite máximo, fixado na apólice, representando o máximo que a seguradora irá suportar neste seguro. Referido valor é fixado com valor menor ou igual à soma dos Limites Máximos de Indenizações estabelecidos individualmente para cada cobertura contratada. Na hipótese de a soma das indenizações atingir o LMG, a apólice será cancelada.

**3.33. Limite máximo de indenização por Cobertura (LMI):** No caso de contratação de várias coberturas numa mesma apólice, é comum o contrato estabelecer, para cada uma delas, um distinto limite máximo de responsabilidade por parte da seguradora. Cada um deles é denominado o Limite Máximo de Indenização (ou a Importância Segurada), de cada cobertura contratada. Ressalta-se que estes limites são independentes, não se somando nem se comunicando.

**3.34. Notificação:** É o ato por meio do qual o Segurado comunica à Seguradora, por escrito, durante a vigência da apólice, fatos ou circunstâncias potencialmente danosas, abrangidos pelo seguro, vinculado a apólice então em vigor a reclamações futuras de terceiros prejudicados.

**3.35. Perda:** Na Responsabilidade Civil, significa redução ou eliminação de expectativa de ganho ou de lucro, não apenas de dinheiro, mas de bens de uma maneira geral. No caso de tal expectativa se limitar a valores financeiros, como dinheiro, créditos ou valores mobiliários, usa-se a expressão “Perdas Financeiras”.

**3.36. Prazos Complementares:** Prazo adicional para a apresentação de reclamações ao segurado, por parte de terceiros, concedido obrigatoriamente pela Seguradora sem cobrança de qualquer prêmio adicional, tendo início na data do término de vigência de apólice à Base de Reclamações, ou na data de cancelamento do dito seguro. A duração mínima do Prazo Complementar é de 1 (ano).

**3.36.1.** Na hipótese de cancelamento do seguro, há circunstâncias em que se aplica o Prazo Complementar: por exemplo, se o cancelamento tiver sido efetuado por determinação legal por esgotamento do Limite Agregado da cobertura, ou devido a perda do direito do segurado, etc.

**3.37. Prazo Suplementar:** Prazo adicional para apresentação de reclamações ao Segurado, por parte de terceiros, oferecido obrigatoriamente pela Seguradora, mediante a cobrança facultativa

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR - 077/2022</b>	<b>Rev. 02</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA JURÍDICA</b>	FOLHA:	<b>6</b>	de <b>16</b>
	TÍTULO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS &amp; OFFICERS).</b>			

de prêmio adicional, tendo início na data do término do Prazo Completar. Esta possibilidade deve ser invocada pelo Segurado, de acordo com procedimentos estabelecidos na apólice. Normalmente são oferecidas várias opções de prazo, sendo obrigatória a oferta do prazo de 1 (um) ano. Ver “Prazo Complementar”, “Renovação” e “Renovação com Transformação”.

**3.38. Prêmio:** Importância paga pelo segurado ou estipulante/proponente à Seguradora para que esta assuma o risco (efeitos econômicos) que o Segurado está exposto.

**3.39. Reclamação:** Apresentação, pelo segurado, ao Segurador, do seu pedido de indenização. A reclamação deve vir acompanhada da prova da ocorrência do risco, do seguro do bem e também do prejuízo sofrido pelo reclamante.

**3.40. Reclamação de Terceiro:** Terceiros prejudicados por danos podem reclamar indenização, do responsável, na justiça civil. Caso o responsável possua Seguro de Responsabilidade Civil cobrindo a sua responsabilização pelos danos, o segurado pode invocar a garantia, avisando à seguradora do recebimento de reclamação de terceiro, normalmente o que ocorre por intermédio de notificação judicial.

**3.41. Reclamação por Práticas Trabalhistas Indevidas:** Trata-se de reclamação movida por empregado, incluindo ex-empregado, possível empregado, autônomos ou quaisquer Controladas e/ou Subsidiária, responsabilizando pessoalmente um Segurado argumentado dispensa, demissão ou rescisão de contrato, difamação, discriminação, negligência, danos, privatização de oportunidades de carreira, invasão de privacidade, entre outros temas trabalhistas de forma efetiva ou alegada, relacionadas à gestão pura de empregado.

**3.42. Risco:** Evento futuro e incerto, de natureza súbita e imprevista, independente da vontade do segurado, cuja ocorrência pode provocar prejuízos de natureza econômica.

**3.43. Risco Coberto (seguro de responsabilidade civil):** No seguro de Responsabilidade Civil, o risco coberto é a responsabilização civil do Segurado por danos causados a terceiros, e/ou a eventual realização de despesas emergenciais para tentar evitá-los e/ou minorá-los, atendidas as disposições do contrato.

**3.44. Sinistro:** Ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do plano de seguro.

**3.45. Informações para fins de questionário.**

<b>1.0</b>	<b>Razão Social:</b>	Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS
<b>2.0</b>	<b>Endereço:</b>	AV. Torquato Tapajós n. 600 – Flores – Manaus/AM
<b>3.0</b>	<b>CNPJ:</b>	00.624.964/0001-00

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR - 077/2022</b>	<b>Rev. 02</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA JURÍDICA</b>	FOLHA:	<b>7</b>	de <b>16</b>
	TÍTULO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS &amp; OFFICERS).</b>			

<b>4.0</b>	<b>Ramo de Atividade:</b>	Distribuição e Comercialização de gás natural canalizado.
<b>5.0</b>	<b>Data de início das atividades:</b>	26/05/1995
<b>6.0</b>	<b>Endereço na internet (website):</b>	<a href="https://www.cigas-am.com.br/">https://www.cigas-am.com.br/</a>
<b>7.0</b>	<b>Composição do Capital Social do Proponente:</b>	

Nome do Acionista	Pais de Origem	% das ações ordinárias	% das ações preferenciais	% do total das ações
Estado do Amazonas	BRASIL	51%	0%	17%
Manaus S/A	BRASIL	49%	100%	83%

<b>8.0</b>	<b>Sociedades Controladas as quais a cobertura deve ser estendida:</b>	Não Aplicável
<b>9.0</b>	<b>Relação dos administradores da proponente e/ou das controladas:</b>	<a href="https://www.cigas-am.com.br/a-cigas">https://www.cigas-am.com.br/a-cigas</a>
<b>10.0</b>	<b>Nos últimos 05 anos, ocorreram os fatos abaixo:</b>	
<b>10.1</b>	<b>Mudança na razão social:</b>	Não
<b>10.2</b>	<b>Mudança de sócio majoritário:</b>	Não
<b>10.3</b>	<b>Fusão, aquisição ou compra de participação em outra sociedade:</b>	Não
<b>11</b>	<b>Informar se, há expectativa para os próximos 12 meses:</b>	
<b>11.1</b>	<b>Pedido de recuperação judicial:</b>	Não
<b>11.2</b>	<b>Fusão, aquisição, incorporação ou cisão:</b>	Não
<b>11.3</b>	<b>Ingresso ou retirada de sócios:</b>	Não
<b>11.4</b>	<b>Abertura de capital:</b>	Não
<b>11.5</b>	<b>Redução de receita ou lucro:</b>	Não
<b>11.6</b>	<b>Alteração no quadro de administradores:</b>	Sim
<b>12</b>	<b>Informar sobre a ocorrência, nos últimos 05 anos:</b>	
<b>12.1</b>	<b>Pedido de falência, recuperação judicial, intervenção ou similar:</b>	Não
<b>12.2</b>	<b>Venda ou interrupção de operação de alguma subsidiária:</b>	Não

		ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR - 077/2022	Rev. 02
		GERÊNCIA:	GERÊNCIA JURÍDICA	FOLHA: 8 de 16		
TÍTULO:		CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS & OFFICERS).				
12.3	Demandas judiciais ou extrajudiciais, inclusive inquéritos administrativos, contra os administradores atuais e/ou os administradores de gestões anteriores	Sim				
13	Informar se há expectativa quanto à ocorrência de demanda judicial ou extrajudicial contra os administradores, relacionada ao seus atos de gestões:	Sim				
14	<b>São contratantes de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores:</b>					
14.1	Nome da seguradora:	Sim				
14.2	Limite de Responsabilidade:	R\$ 10.000.000,00				
14.3	Data de vencimento da apólice:	13/06/2023				
14.4	Indenizações pagas:	Até o presente momento a CIGÁS não foi indenização nesse sentido.				
15	Já houve recusa por parte de alguma seguradora para contratação ou renovação de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores:	Não				
16	Informar sobre a existência de ativos no exterior, especificando a natureza e o local:	Não temos ativo no exterior.				
17	<b>Com relação aos empregados, informar:</b>					
17.1	Quantidade de funcionários:	152 colaboradores / 16 estagiários.				
17.2	Existe um manual de ética ou conduta para os empregados:	Sim ( <a href="https://www.cigas-am.com.br/normas-internas">https://www.cigas-am.com.br/normas-internas</a> )				
17.3	Foram feitas demissões coletivas nos últimos 12 meses?	Não				
18	A proponente, suas controladas e/ou seus administradores já foram demandados por empregados em razão de responsabilidade por práticas trabalhistas? (Responsabilidade por práticas trabalhistas decorrem de ações e/ou omissão concernentes à relação de emprego, tais	Sim				

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR - 077/2022</b>	<b>Rev. 02</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA JURÍDICA</b>	FOLHA:	<b>9</b>	de <b>16</b>
	TÍTULO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS &amp; OFFICERS).</b>			
	<b>como dano moral, discriminação, calúnia, injúria, difamação, invasão de privacidade ou demissão ilegal):</b>				
<b>19</b>	<b>Informar em relação ao proponente, a existência de Conselho Fiscal ou órgão de natureza similar</b>				
<b>19.1</b>	<b>Caso positivo, informar o número, a existência de Conselho Fiscal ou órgão de natureza similar</b>	Realizar reuniões trimestrais.			
<b>20.0</b>	<b>Comentar aspectos que, devido às suas características julguem ser de interesse da Seguradora para análise do Risco:</b>	Não aplicável.			
<b>21.0</b>	<b>Limite de garantia desejado:</b>	R\$ 10.000.000,00			

#### 4. CONDIÇÕES DA APÓLICE

4.1. **Período:** 12 (doze) meses.

4.2. **Data de continuidade:** 01/10/2015, data de início da primeira apólice.

4.3. **Limite Máximo de Garantia para cobertura de Responsabilidade Civil de Administradores:** R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

4.4. **Âmbito de Cobertura:** Nacional e no Exterior.

##### 4.5. **Garantias Básicas:**

- a) Indenização aos Diretores, Conselheiros e Administradores;
- b) Indenização à Sociedade de Economia Mista;
- c) Custos de defesa (incluindo advogados, peritos, investigação, assistência jurídica e custos emergenciais);
- d) Não deverá ser cobrada franquia em casos de ocorrências (Reclamações/Sinistros).

##### 4.6 **Coberturas básicas:**

	<b>Cobertura</b>	<b>Limite de Garantia</b>
<b>1</b>	Bloqueio de bens - Penhora <i>online</i> (Indisponibilidade de Bens).	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>2</b>	Custos com defesas (incluindo emergenciais)	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>3</b>	Processo de extradição	100% do Limite Máximo da Garantia

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR - 077/2022</b>	<b>Rev. 02</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA JURÍDICA</b>	FOLHA:	<b>10</b>	de <b>16</b>
	TÍTULO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS &amp; OFFICERS).</b>			

<b>4</b>	Limite de diretores independentes	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>5</b>	Despesas de publicidade	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>6</b>	Limite de Administradores aposentados.	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>7</b>	Contadores internos, <i>risk managers</i> e auditores internos	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>8</b>	Processo ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>9</b>	Advogados internos	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>10</b>	Herdeiros, representantes legais e espólio	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>11</b>	Responsabilidade solidárias de bens – bens comuns do segurado com seu conjugue ou seu companheiro sob regime de união estável	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>12</b>	Novas controladas e/ou subsidiárias	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>13</b>	Custas emergenciais: Custos que o Segurado incorrer que comprovadamente são utilizados para mitigar o risco por inabilidade de aviso à Seguradora	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>14</b>	Danos corporais (inclusive processos criminais)	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>15</b>	Danos Morais (de forma genérica e não apenas decorrentes de questões trabalhistas)	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>16</b>	Âmbito tributário	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>17</b>	Extensão para empresas afiliadas sem fins lucrativos	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>18</b>	Diretores e Conselheiros, incluindo independentes	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>19</b>	Tomador x Segurado (empresa x segurado);	100% do Limite Máximo da Garantia
<b>20</b>	Segurado x Segurado	100% do Limite Máximo da Garantia

## **5. EXTENSÕES DA COBERTURA**

- 5.1** Qualquer valor por ato de gestão;
- 5.2** Cobertura para reclamações tributárias;
- 5.3** Cobertura para reclamações trabalhistas;
- 5.4** Cobertura para custos de defesa de multas e penalidades civis;

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR - 077/2022</b>	<b>Rev. 02</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA JURÍDICA</b>	FOLHA:	<b>11</b>	de <b>16</b>
	TÍTULO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS &amp; OFFICERS).</b>			

- 5.5 Cobertura para cônjuge das pessoas físicas seguradas;
- 5.6 Cobertura para espólio, herdeiros, ou representantes legais das pessoas físicas seguradas em caso de falecimento, insolvência, ou decretação de incapacidade dos mesmos;
- 5.7 Cobertura para pessoas seguradas aposentadas;
- 5.8 Cobertura para investigação extrajudicial;
- 5.9 Representações relacionadas a procedimentos extrajudiciais;
- 5.10 Custos de defesa na esfera judicial e extrajudicial;
- 5.11 Cobertura de prazo complementar de 03 (três) anos, sem cobrança de prêmio adicional, para reclamações decorrentes de fatos ocorridos até o final do período de vigência da apólice.
- 5.12 Retroatividade ilimitada para atos e fatos desconhecidos que ensejam uma reclamação;
- 5.13 Cobertura para processos já existentes contra pessoa jurídica que venham a recair contra os administradores em função da desconsideração da Personalidade Jurídica;
- 5.14 Preço inadequado para uma aquisição;
- 5.15 Dispensas coletivas;
- 5.16 Custos de defesa para avais/fiança;
- 5.17 Responsabilidade estatutária;
- 5.18 Ex-diretores; ex-conselheiros e ex-empregados (inclusive aposentados, definidos como segurados);
- 5.19 Indenizações direta ao Segurado por perdas e danos decorrentes de reclamações efetuadas contra o mesmo;
- 5.20 Processos movidos exclusivamente contra a Companhia de Gás do Amazonas, anteriores ao início de vigência ou data de continuidade da apólice que recaiam contra a Seguradora durante o período de vigência da apólice, prazo complementar ou prazo suplementar, quando aplicáveis;
- 5.21 Acordos, incluindo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termo de Compromisso (TC);
- 5.22 Custas de defesa: compreendendo as custas judiciais, os honorários advocatícios e periciais, e as despesas necessárias para apresentar, junto aos órgãos competentes, as defesas e/ou recursos dos Segurados relativos a reclamações contempladas pelo seguro (SUSEP N° 553/17);
- 5.23 Apólice à Base de Reclamação;
- 5.24 Cobertura para custos de investigação;
- 5.25 Despesas com consultores de gerenciamento de crise;
- 5.26 Cobertura para Avalista e/ou Fiaidores;
- 5.27 Cobertura para Danos Morais e Danos Materiais;
- 5.28 Cobertura por Danos Corporais;
- 5.29 Cobertura por erros e omissões dos atos de gestão e direção;
- 5.29 Despesas de bens e liberdade;

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR - 077/2022</b>	<b>Rev. 02</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA JURÍDICA</b>	FOLHA:	<b>12</b>	de <b>16</b>
	TÍTULO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS &amp; OFFICERS).</b>			

**5.30** Cobertura para inabilitação;

**5.31** Extensão para Assessoria e Acompanhamento de Processo no Exterior;

**5.31** Cláusula de Notificações (Cobertura para expectativa de sinistro).

## **6. EXCLUSÕES**

**6.1** Fraude, atos dolosos do Segurado;

**6.2** Exclusão de processos anteriores ou pendentes à Data de Continuidade da Apólice;

**6.3** Emissão ou oferta de valores mobiliários;

**6.4** Exclusão de atos lesivos contra a administração pública ou privada, nacional ou estrangeira, com custos de defesa;

**6.5** Casos da “operação lava-jato”.

## **7. FUNDAMENTO LEGAL**

**7.1** A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Regulamento Interno de Licitação – RILC da CIGÁS e legislações correlatas.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 49, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1** Comprovação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, quanto à regularidade da Seguradora em relação a suas reservas técnicas e sinistro;

**9.2** Certificado de Regularidade, emitido pela Superintendência de Seguros privados - SUSEP, comprovando que Seguradora/Operadora) não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial;

**9.3** Comprovação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da Seguradora, de que possui nota técnica aprovada para operação e comercialização do seguro *Director and Officer- D&O*.

## **10. PRAZO**

**10.1** A contratação a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 13/06/2024.

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR - 077/2022</b>	<b>Rev. 02</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA JURÍDICA</b>	FOLHA:	<b>13</b>	de <b>16</b>
	TÍTULO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS &amp; OFFICERS).</b>			

### **11. VIGÊNCIA DA APÓLICE**

**11.1** O prazo da vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses, devendo ser garantido prazo complementar de, no mínimo, 12 (doze) meses, caso não seja efetivada a renovação da apólice.

### **12. ESTIMATIVA DO PRÊMIO**

**12.1** O valor estimado do prêmio, considerando a importância segurada no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) é de no máximo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vencendo a proposta que ofertar o menor preço.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento do valor do prêmio será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, fixas e irrecorríveis, sendo a primeira parcela paga até o 30º (trigésimo) dia da vigência da Apólice, por meio de boleto enviado pela Seguradora em até 10 (dez) dias após o início de vigência da Apólice, isento de erros.

**13.2** O valor constante no boleto, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**13.3** Constatado erro ou irregularidade no boleto, a CIGÁS irá devolvê-lo, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

**13.4** Na hipótese de devolução, o boleto será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

**13.5** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**13.6** O pagamento dos boletos ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Apresentar, sempre que exigidas pela CIGÁS, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, mediante declaração expedida pelo referido Órgão, dentro da data de validade;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas consoante legislação aplicável, comprovando sempre que solicitado pela CIGÁS a regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR - 077/2022</b>	<b>Rev. 02</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA JURÍDICA</b>	FOLHA:	<b>14</b>	de <b>16</b>
	TÍTULO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS &amp; OFFICERS).</b>			

quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Pagar todos os tributos, condições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o contrato ou seu objeto, ficando desde já convencionado que a CIGÁS poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CIGÁS venha a efetuar por imposição legal;

d) Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da finalização dos trâmites administrativos pertinentes uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice;

e) Fornecer, sem custo adicional para a CIGÁS, Declaração de Cobertura Securitária em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado à CIGÁS por meio de comunicação eletrônica;

f) Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CIGÁS, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste contrato, salvo quando expressamente autorizada pela CIGÁS.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CIGÁS**

- a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços estabelecidos na apólice;
- b) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste CONTRATO;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim;
- e) Dar imediato aviso de ocorrência à CONTRATADA, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo dos fatos, mencionando as circunstâncias do sinistro, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência.

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR - 077/2022</b>	<b>Rev. 02</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA JURÍDICA</b>	FOLHA:	<b>15</b>	de <b>16</b>
	TÍTULO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS &amp; OFFICERS).</b>			

## **16. REAJUSTE**

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

## **17. ORIGEM DOS RECURSOS**

17.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, previstos para o exercício de 2023, constantes no anexo - Despesas c/ utilidades – Subitem – Seguros, aprovados pelo Conselho de Administração da CIGÁS.

## **18. FRANQUIAS POR COBERTURAS EM CADA OCORRÊNCIA**

18.1 Para cobertura de indenizações aos Administradores (Garantia "A") =Zero;

18.2 Para cobertura de reembolso à Sociedade [Garantia "B") =Zero;

18.3 Para tanto, deve ser considerado que tais franquias serão isentas de Pagamentos, em razão do prêmio.

## **19. PRINCIPAL RAMO DE NEGÓCIO DO TOMADOR O SEGURO**

19.1 Distribuição e Comercialização de Gás Natural no Estado do Amazonas.

## **20. CONDIÇÕES E CLÁUSULAS APLICÁVEIS**

20.1 Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (*Directors & Officers*);

20.2 Exclusão de contenda anterior ou pendente ao início da vigência da apólice;

20.3 Retroatividade Ilimitada para fatos desconhecidos.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A contratação a ser firmada reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda, disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes da mesma.

21.2 Poderão ser aplicadas penalidades à CONTRATADO, de acordo com o quanto disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS, sem prejuízo de direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa nos termos da lei.

	<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA</b>		Nº:	<b>TR - 077/2022</b>	<b>Rev. 02</b>
	GERÊNCIA:	<b>GERÊNCIA JURÍDICA</b>	FOLHA: <b>16</b>		de <b>16</b>
	TÍTULO:	<b>CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE CONSELHEIROS, DIRETORES E ADMINISTRADORES (DIRECTORS &amp; OFFICERS).</b>			

### **23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**23.1** Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS, em especial à legislação, regramentos aplicáveis e suas respectivas alterações aplicáveis à contratação de seguros.

Manaus, 29 de setembro de 2023.

---

**FRANCISCO TULLIO DA SILVA MARINHO**  
**GERENTE JURÍDICO – GEJUR/CIGÁS**  
**OAB/AM A901**

**ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

**Nome Fantasia:****Razão Social:****CNPJ:****Optante pelo Simples?****Insc. Municipal:****Insc. Estadual:****Endereço:****E-mail:****Telefone/Fax:****Representante:****RG:****CPF:****PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação de seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores (Directors & Officers).	SV	1		

**PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).****VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.**

**GARANTIA:** O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

**Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa****MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXX DE 2024.**

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

**(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). \_\_\_\_\_, sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal

**(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).**

**Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa**

	<b>DOCUMENTO - ANEXO V - BRIEFING</b>		Nº:	<b>PB- 007/2018</b>			
	GERÊNCIA:	<b>GERAL</b>		FOLHA:	<b>1</b>	de	<b>7</b>
	TÍTULO:	<b>BRIEFING CIGÁS</b>					

## 1. Sobre a CIGÁS e sua operação

A Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) é a concessionária pública responsável pela distribuição do gás natural no Estado do Amazonas. Foi criada pela lei 2.325, de 8 de maio de 1995, e iniciou suas operações em dezembro de 2010. É uma sociedade de economia mista de capital fechado com controle estatal, tendo como acionistas o Governo do Estado do Amazonas e a Manausgás S/A. A concessão tem o prazo de 30 anos contados a partir de 01/02/2010, incidindo sobre uma área de 1.559.161,682 km<sup>2</sup>, abrangendo uma população de 3.483.985 habitantes em 62 municípios.

Sua missão é promover soluções energéticas, a partir do Gás Natural, agregando valor aos acionistas, clientes e colaboradores, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Amazonas. A visão da empresa é ser reconhecida como a melhor Companhia em soluções energéticas no Estado do Amazonas. Seus valores são: preservação da vida e do meio ambiente; foco no resultado; satisfação do cliente; pessoas realizadas; transparência e criatividade e inovação em processos.

Focada estrategicamente na excelência operacional, a CIGÁS atualmente atende aos segmentos termoeletrico, veicular, industrial e comercial, com entrada no mercado de varejo para o segmento residencial e comercial, priorizando os clientes que estão próximos a sua rede de gasodutos já instalada.

A rede da Companhia conta com mais de 90Km implantados em Manaus que atende aos clientes dos segmentos:

**1.1 termoeletrico:** são sete termelétricas na capital (UTE's Mauá e Aparecida, e mais cinco Produtores Independentes de Energia (PIE's) Tambaqui, Jaraqui, Manauara, Gera e Cristiano Rocha) e quatro no interior que já produzem energia elétrica a partir do Gás Natural (GN).

**1.2. Industrial:** Ambev, Carboman, Ceras Johnson, Coca-Cola, Neotec, Procoating, Videolar, Keihin, EMS – Novamed, Flax Fitas, Samsung, Houston, Bikenorte, Hevi Embalagens, Yamaha, Metalfino, Climazon, Weber, Quartizolit- Saint Gobain, DDW, Bipacel, Moto Honda HDA, Moto Honda HCA, Nissin Brake, Videolar IV,

	<b>DOCUMENTO - ANEXO V - BRIEFING</b>		Nº:	<b>PB- 007/2018</b>			
	GERÊNCIA:	<b>GERAL</b>		FOLHA:	<b>2</b>	de	<b>7</b>
	TÍTULO:	<b>BRIEFING CIGÁS</b>					

Showa, Daido Ind. de Correntes, Eternit, Metalúrgica Sato, Universal Athletic, Daikin, Ripasa, Sodécia Ltda, Metal Sete, Corprint da Amazônia, FCC do Brasil, Bendsteel e Caloi.

### **1.3. Veicular:**

**1.4 Comercial:** Shopping Ponta Negra, Lavanderia Lavasecepassa, Hotel Aeroporto Manaus, SKN e Holiday Inn.

## **2. Sobre o produto gás natural**

O gás natural, destinado a distribuição, é um combustível fóssil composto predominantemente de metano. Sua composição varia de acordo com as características do reservatório, as condições de pressão e temperatura e a forma como é processado. Encontra-se na natureza em rochas porosas e pode ser associado (quando encontrado junto ao petróleo) ou não associado (encontrado isoladamente ou junto a pequenas quantidades de petróleo).

### **3. Principais Características:**

**3.1. Não é tóxico** - O gás natural é inodoro, sendo seu odor característico obtido pela adição de compostos de enxofre (mercaptanas), feita para que ele possa ser detectado em caso de um eventual vazamento. Não é quimicamente tóxico e sua ingestão ou inalação acidental não provoca danos à saúde.

**3.2 Mais leve que o ar** - A densidade do gás natural relativa ao ar atmosférico é inferior a 1; portanto, ele é mais leve que o ar. Assim, sempre que alguma quantidade de gás natural for colocada livre no meio ambiente, esta subirá e ocupará as camadas superiores da atmosfera. Em ambientes internos, o gás natural não provoca acúmulos nas regiões inferiores, sendo suficiente a existência de orifícios superiores de ventilação e evacuação para garantir a sua dissipação.

### **4. Principais vantagens do produto:**

**4.1 Segurança:** Canalizado com elevados padrões de segurança nas instalações. Toda a tubulação da CIGÁS é recente, o que garante mais segurança no fornecimento;

Dispensa a substituição e o armazenamento de gás em botijões ou cilindros;

	<b>DOCUMENTO - ANEXO V - BRIEFING</b>		Nº:	<b>PB- 007/2018</b>			
	GERÊNCIA:	<b>GERAL</b>		FOLHA:	<b>3</b>	de	<b>7</b>
	TÍTULO:	<b>BRIEFING CIGÁS</b>					

Além disso, o gás natural é mais leve que o ar. Assim, num eventual vazamento, dissipa-se rápida e facilmente;

**4.2 Praticidade:** O gás natural tem fornecimento contínuo;

**4.3 Versatilidade:** O gás natural oferece muitas opções para trazer mais conforto para as residências: cozinha, aquecimento de água de banho e piscina, aquecimento de ambientes, sauna, secadora de roupas, entre várias outras;

**4.4 Aproveitamento total:** Ao contrário do gás de botijão, que deixa resíduos que não podem ser utilizados, o gás natural não deixa resíduos, e, portanto, não há nenhuma perda do combustível pago. E o pagamento só é feito após o uso;

**4.5. Ecologicamente correto:** Não polui o meio ambiente. O gás natural reduz sensivelmente a emissão de poluentes, porque os produtos resultantes da combustão são inodoros, isentos de óxido de enxofre e partículas de fuligem.

**4.6 Qualidade dos produtos:** O gás natural é um dos combustíveis que influencia diretamente a qualidade final dos produtos de indústrias, principalmente as de vidro, de alimentos, de cerâmica e de metal mecânico. É utilizado como matéria-prima pelas indústrias petroquímicas e em alguns processos fabris ele serve como fonte primária para fornecer o calor de seus processos, tais como: têxtil, farmacêutica, artefatos de borracha e plásticos. Além de ser utilizado bastante por consumidores intensivos de energia, que necessitam de eletricidade e/ou vapor em larga escala: siderúrgicas, indústrias de papel, bebidas, sal, químicas e de cimento.

## **5. Cenário do gás natural no Estado**

Segundo dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o Amazonas possui a 3ª maior reserva de gás natural do Brasil e ocupa a terceira colocação entre os Estados da Federação em volume produzido. Para se ter uma ideia, as reservas provadas de gás natural no Brasil somam 471.095 milhões de m<sup>3</sup> (base 2014). No Amazonas, as reservas representam aproximadamente 11% do total nacional, com o volume de 52.383 milhões de m<sup>3</sup>. Isso faz com que sejamos a 3ª maior reserva de gás natural (terra e mar) do Brasil, fazendo o Estado ser detentor da maior reserva *on shore* (em terra).

	<b>DOCUMENTO - ANEXO V - BRIEFING</b>		Nº:	<b>PB- 007/2018</b>			
	GERÊNCIA:	<b>GERAL</b>		FOLHA:	<b>4</b>	de	<b>7</b>
	TÍTULO:	<b>BRIEFING CIGÁS</b>					

Os benefícios oriundos da utilização desse energético, associado à disponibilidade do mesmo na região amazônica, sua viabilidade ambiental e o alto potencial financeiro de sua comercialização, confirmam o gás natural como potencial vetor de desenvolvimento do Estado do Amazonas.

Durante muito tempo, o gás natural continuará influenciando o desenvolvimento de diversas atividades geradoras de investimentos, empregos, impostos e etc., significando atratividade para novos investimentos, oportunidade de novos negócios e contribuindo para a conservação ambiental.

Portanto, esse é um mercado em expansão, com forte inter-relação entre as atividades já consolidadas nos Estados e que poderá abrir oportunidades para geração de empregos, novas empresas, novas linhas de produtos, bem como novas fontes de arrecadação para o Governo Estadual e municípios.

O Amazonas apresenta condições favoráveis para implantação de diversos polos industriais, como por exemplo, de revestimentos cerâmicos e de exploração e produção de bens minerais, como o caulim (matéria-prima utilizada na fabricação de papel, produtos farmacêuticos, cosméticos, tintas e construção civil).

## **6. Segmentos de atuação**

### **6.1. Termoelétrico**

Potencial substituto do óleo combustível e, portanto, causador de menor impacto ambiental, o gás natural gera energia elétrica a partir de sua queima em turbinas ou motores a gás ou biocombustíveis.

O crescimento do uso dessa tecnologia ocorreu nos últimos 20 anos e neste século a tendência é o aumento de sua utilização como fonte energética, rendendo ao gás natural o apelido de energia do século XXI.

Em Manaus, a Cigás atende as usinas termoelétricas em uma parceria que substituirá o uso do óleo combustível por Gás Natural, trazendo maior confiabilidade, e a vantagem de diminuir a emissão de poluentes.

Principais vantagens de sua utilização nesse segmento:

- Baixo impacto ambiental;

	<b>DOCUMENTO - ANEXO V - BRIEFING</b>		Nº:	<b>PB- 007/2018</b>			
	GERÊNCIA:	<b>GERAL</b>		FOLHA:	<b>5</b>	de	<b>7</b>
	TÍTULO:	<b>BRIEFING CIGÁS</b>					

- Maior segurança em comparação à geração de energia nas termoelétricas convencionais, que utilizam carvão e óleo como fontes energéticas;
- Dispensa áreas para estocagem de carvão ou parque de tanques de óleo;
- Necessidade de poucos funcionários para o seu funcionamento.

## 6.2 Industrial

É na indústria que o gás natural pode mostrar toda a sua versatilidade de combustível nobre e eficiente, de queima constante e limpa, ideal para produções de alto valor agregado, como cerâmicas finas, vidros e metalurgia. Setores como o de cerâmica branca e vidros são altamente dependentes do gás natural e têm por tendência instalar suas indústrias em locais onde exista disponibilidade deste energético.

Principais vantagens de sua utilização nesse segmento:

Relação custo x benefício bem competitiva;

Combustão completa e “limpa”, isto é, emite baixas quantidades de agentes poluentes na natureza;

Aumenta a vida útil dos equipamentos que o utilizam;

Diminui os custos com a manutenção desses equipamentos;

Reduz o tempo de parada das máquinas para manutenção (garantia de continuidade da produção);

Não está sujeito a quedas de energia (que podem causar danos aos equipamentos, como acontece com a eletricidade);

- Não precisa ser estocado, diminuindo custos com armazenamento;
- Permite o reaproveitamento das áreas que, antes, eram utilizadas para estocagem de combustível;
- Oferece menos riscos de combustão (redução de custos com seguro);

	<b>DOCUMENTO - ANEXO V - BRIEFING</b>		Nº:	<b>PB- 007/2018</b>			
	GERÊNCIA:	<b>GERAL</b>		FOLHA:	<b>6</b>	de	<b>7</b>
	TÍTULO:	<b>BRIEFING CIGÁS</b>					

- Seu transporte através de dutos evita despesas com frete rodoviário;
- Reduz o movimento de caminhões nas fábricas;
- Só é pago após a sua utilização;
- Não precisa ser aquecido;
- Possui alto rendimento térmico.

### 6.3 Comercial

No segmento comercial, o gás natural aumenta significativamente a rentabilidade quanto à qualidade dos serviços de um empreendimento. Hotéis, shoppings, hospitais, supermercados, motéis e restaurantes são exemplos de consumidores potenciais do produto utilizado para cocção, climatização de ambientes e geração de água quente para chuveiros, entre outras aplicações.

Mas é o aproveitamento do gás natural em unidades de cogeração (produção de energia térmica e elétrica) que proporciona uma solução completa, conferindo maior competitividade e eficiência aos empreendimentos que disponibilizam boa infraestrutura, aliadas ao uso de um energético limpo e versátil como o gás natural.

Principais vantagens de sua utilização nesse segmento:

- Fornecimento contínuo (dispensa troca de botijões);
- Na falta de energia elétrica, os equipamentos continuam funcionando;
- Chama constante e uniforme (representa maior intervalo na regulagem dos equipamentos);
- Diminuição dos riscos de acidentes, pois o gás natural não é armazenado em cilindros, como acontece com o GLP, o gás liquefeito de petróleo (ou “gás de cozinha”).

### 6.4. Residencial

Com praticidade, segurança e modernidade, o gás natural pode ser usado em residências para climatização de ambientes, aquecimento de água e cocção de alimentos. Além disso, o mercado brasileiro já dispõe de modernos

	<b>DOCUMENTO - ANEXO V - BRIEFING</b>		Nº:	<b>PB- 007/2018</b>			
	GERÊNCIA:	<b>GERAL</b>		FOLHA:	<b>7</b>	de	<b>7</b>
	TÍTULO:	<b>BRIEFING CIGÁS</b>					

eletrodomésticos que são movidos pela energia gerada pelo gás natural, como lavadoras de roupas, secadora, fornos etc.

Principais vantagens de sua utilização nesse segmento:

- Não há armazenamento de botijões e cilindros, aumentando o espaço útil da cozinha e, em caso de condomínio, da área útil de lazer;
- Proporciona maior comodidade e tranquilidade, pois seu fornecimento canalizado é contínuo e você não tem que se preocupar com trocas ou armazenamentos de botijões.

### **6.5. Automotivo**

O gás natural para uso automotivo, genericamente chamado de GNV (Gás Natural Veicular), tem grande uso em veículos leves (táxis e particulares), além de veículos médios de transporte de pessoas ou carga.

Cresce no mundo inteiro o uso urbano de GNV, devido ao fato de ser mais econômico que os seus concorrentes, tanto do ponto de vista do preço e do rendimento, como na manutenção dos veículos, sem esquecer dos benefícios ambientais.

Principais vantagens de sua utilização nesse segmento:

- Representa economia nos custos de manutenção dos veículos;
- A queima não produz depósitos de carbono nas partes internas do motor, aumentando a vida útil do equipamento.
- Elimina as possibilidades de contaminação ou adulteração;
- Permite uma combustão completa e segura;
- Durante o abastecimento, o Gás Natural Veicular (GNV) não entra em contato com o ar, impossibilitando a combustão e reduzindo os riscos de acidente.